



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações detalhadas à Secretaria de Estado da Saúde e ao SECONCI-SP sobre a execução do Contrato de Gestão do Conjunto Hospitalar de Sorocaba (CHS), com foco em metas assistenciais, uso de recursos públicos, transparência e indícios de irregularidades operacionais.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização integral da gestão e execução dos serviços de saúde no CHS, devendo atingir resultados com eficácia, qualidade e observância aos princípios do SUS;

29/12/2025, 18:55 SEI/GESP - 0092680912 - Termo Aditivo



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2026

Processo SEI nº 024.00057362/2023-90

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/08/2023 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA - CHS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrita no CREMESP sob nº 900220, com endereço à Avenida Francisco Matarazzo, 74 - São Paulo - SP, e com estatuto devidamente registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica/SP e registrado sob nº 439.152, por seu representante, Conselheiro Presidente, Sra. Maristela Alves Lima Honda, brasileira, casada, empresária, advogada, R.G. nº [REDACTED] SSP/SP, C.P.F. nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que o referido ajuste foi celebrado com dispensa de licitação com base na Lei Complementar nº 846/98, o que impõe maior rigor na fiscalização, transparência e controle de resultados;

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo estabelece metas assistenciais quantitativas relevantes, incluindo produção mensal contínua em áreas críticas como oncologia e nefrologia, com impacto direto na vida de milhares de pacientes;

CONSIDERANDO que o modelo contratual vincula repasses financeiros ao cumprimento de metas e indicadores, com possibilidade de descontos em caso de desempenho insuficiente, conforme critérios objetivos definidos;

CONSIDERANDO que a contratada deve comunicar eventos adversos em até 48 horas, manter controle rigoroso de dados assistenciais e garantir rastreabilidade das informações prestadas;

CONSIDERANDO que há limitação expressa de despesas com pessoal em até 70% do custeio hospitalar, além da exigência de compatibilidade com parâmetros de mercado e pesquisa salarial;

CONSIDERANDO que a contratada deve assegurar transparência ativa, com divulgação de relatórios, remunerações, contratos com terceiros e prestação de contas periódica;

CONSIDERANDO que o contrato veda expressamente a concessão ou recebimento de vantagens indevidas, reforçando a necessidade de integridade e compliance na execução contratual;

CONSIDERANDO que há relatos consistentes de usuários e profissionais indicando possíveis falhas assistenciais, demora, sobrecarga e inconsistências na prestação de serviços no CHS;

CONSIDERANDO que eventual divergência entre metas formais e realidade assistencial pode caracterizar descumprimento contratual, má alocação de recursos públicos e risco à saúde da população;

CONSIDERANDO que a fiscalização parlamentar busca prevenir danos, assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos e garantir atendimento digno à população;

REQUER-SE:

1. Encaminhar relatório detalhado de cumprimento das metas assistenciais previstas no contrato e no Termo Aditivo 2026, por mês e por especialidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

2. Informar os indicadores de qualidade assistencial apurados e eventuais desvios registrados.
3. Apresentar as avaliações semestrais e relatórios da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.
4. Informar o número de eventos adversos, óbitos com análise de causa e incidentes assistenciais registrados, bem como as providências adotadas.
5. Detalhar o quadro atual de profissionais por área, carga horária e regime de contratação.
6. Apresentar a relação completa de prestadores de serviços contratados, com valores, objeto e vigência.
7. Demonstrar o cumprimento do limite de 70% de despesas com pessoal e encaminhar a pesquisa salarial exigida contratualmente.
8. Informar se houve glosas, descontos ou penalidades aplicadas por descumprimento de metas.
9. Encaminhar os links ou meios de acesso às informações de transparência obrigatória (remunerações, contratos, relatórios).
10. Informar o número de atendimentos realizados por tipo (internações, ambulatório, urgência, oncologia, nefrologia), confrontando com as metas pactuadas.
11. Esclarecer o funcionamento da ouvidoria, número de reclamações recebidas e taxa de resolução.
12. Informar se há auditorias em andamento (internas, externas, TCE-SP ou CGE) e seus achados preliminares.
13. Demonstrar como é feita a rastreabilidade dos dados assistenciais e a integridade das informações reportadas.
14. Há evidências de distorção entre a produção assistencial reportada para fins de cumprimento de metas e a efetiva prestação de serviços percebida pelos usuários?
15. Existem padrões operacionais que indiquem priorização seletiva de procedimentos com maior peso contratual, em detrimento de atendimentos mais complexos ou demorados?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

16. Há divergências entre os dados assistenciais registrados nos sistemas oficiais e os prontuários físicos ou eletrônicos auditáveis, sugerindo possível inconsistência ou superdimensionamento de produção? Ida

Atenciosamente,

Sorocaba, 19 março de 2026.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003000370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **19/03/2026 09:49**

Checksum: **1389CA16129E57F4C93B80CC6A5CF1C799042176B679D4117A33469242E66287**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003000370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.